



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 71=

ooo
o
ooo

AUMENTA O QUANTUM DAS GRATIFI-
CAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE ERECHIM

ooo
o
ooo

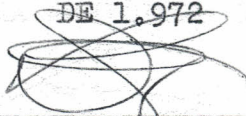
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERE-
CHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:

ARTIGO 1º=A PARTIR DE PRIMEIRA DE JANEIRO DO ANO EM
CURSO, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LE-
GISLATIVO DE ERECHIM FICAM AUMENTADAS DE
30%=TRINTA POR CENTO=CALCULADAS SÔBRE AS
EM PLENA VIGÊNCIA.

ARTIGO 2º=A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI, MENCIONADA
NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ ATENDIDA PELAS COR-
RESPONDENTES VERBAS ORÇAMENTÁRIAS, DESTINA-
DAS AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO LEGIS-
LATIVO.

ARTIGO 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 DE ABRIL
DE 1.972


DR. DARCY PAGLIOSA
PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO